



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial em 11/07/2022
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 250/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, AM SANTOS REFRIGERAÇÃO E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 101733070 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.388.125-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **AM SANTOS REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.196.854/0001-90, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 369, Centro, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.010-000, representada pelo Sr. **ADRIANO MOLCAN SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.249.665-12 e portador do RG nº 900376007 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 045/2022**, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 3926/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E FILTRO DE ÁGUA PARA SUPRIR DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Geladeira/ Refrigerador Duplex Defrost, 260 litros, Branca. Com 2 portas-com capacidade de 260 litros, divididos em 207 litros no refrigerador e 53 litros no congelador. Voltagem: 220 V	UND	1	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
2	Bebedouro Industrial 25 Litros de coluna Blue Bebedouros Corpo e estrutura em aço inox 430. Serpentina em aço inox 304 (interna); Tensão /potência: 127v ou 220v (não é bivolt)	UND	1	R\$ 2.782,00	R\$ 2.782,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.007,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;



Handwritten signature



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- g) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- h) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- i) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
- j) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Responsabilizar-se pelo termo de aceite dos materiais efetivamente entregues ou recusá-los, motivada e fundamentalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

8.2. – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

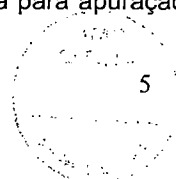
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 14.1.2.** – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** – Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** – Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** – Não manter a proposta.
- 14.1.7.** – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8.** – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 14.1.9.** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.1.10.** – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11.** – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12.** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Alagoíneas/Ba, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13.** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.1.** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2.** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3.** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3.** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.4.** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.5.** – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;
- 14.6.** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 18.1.2.** – Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;
- 18.1.3.** – Acompanhar, examinar e analisar se o serviço está sendo executado ou o material/equipamento está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
- 18.1.4.** – Controlar a medição dos serviços executados, aprovando a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 18.1.5.** – Registrar em livro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- 18.1.6.** – Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
- 18.1.7.** – Receber, provisoriamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 18.1.8.** – Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 18.1.9.** – Propor ao Gestor do Contrato aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
- 18.1.10.** – No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 (noventa) dias; e Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 18.1.11.** – O fiscal do contrato deverá exercer rigoroso controle o recebimento dos produtos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 18.1.12.** – O fiscal do contrato notificará a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com o acordado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), anotar todas as ocorrências, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 18.1.13.** – **O fiscal do contrato deverá atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais Eletrônicas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1.** – O gestor como representante da Administração Pública deve acompanhar o trabalho do fiscal, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, tendo como atribuições:
- 19.2.** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- 19.3.** – Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a devida antecedência, com a solicitação de prorrogação;
- 19.4.** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

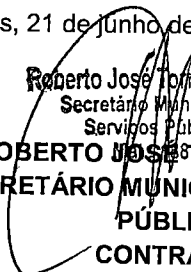
§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

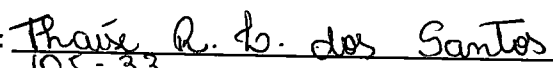
21.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

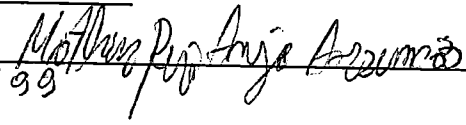
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 21 de junho de 2022.


Roberto José Torres de Lima
Secretário Municipal de
Serviços Públicos
ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
CONTRATANTE


AM SANTOS REFRIGERAÇÃO E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 072.255.105-33

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 079.671.495-99





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 244/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **CRAJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 252.672,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 245/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **CRAJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 126.336,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 242/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **INCOMPREL INDUSTRIA DE CONCRETO PREMOLDADO LTDA** – CNPJ/MF nº 13.734.397/0001-97 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 049/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aduelas pré-moldadas, incluindo transporte e descarga na cidade de Alagoinhas – Bahia – Valor estimado: R\$ 696.150,00 (seiscentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta reais). - Data de Assinatura: 22/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 250/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **AM SANTOS REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** – CNPJ/MF nº 23.196.854/0001-90 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 045/2022 – Objeto: Aquisição de geladeira e filtro de água para suprir demanda operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP – Valor estimado: R\$ 6.007,00 (seis mil reais e sete centavos). - Data de Assinatura: 21/06/2022.